

PROJETO DE LEI Nº. 130/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACEQUI A CUSTEAR A ALIMENTAÇÃO PARA OS FISCAIS DO CONCURSO PÚBLICO 2025 E TAMBÉM CONCEDER FOLGA AOS SERVIDORES QUE ATUARÃO COMO FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, Prefeito Municipal em exercício, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contrair despesa para fornecer alimentação aos fiscais e demais pessoas que atuaram quando da realização do Concurso Público, que será realizado na data de 19 de Outubro de 2025, que ocorrerá em três turnos a partir das 7:00 da manhã, estendendo-se até as 20:30 da noite.

Art. 2.º A despesa será para custear almoço e lanche.

Art. 3.º Fica concedido aos servidores públicos, 03 (três) dias de folga, para aqueles que prestarem serviço de fiscais no Concurso Público 2025.

Art. 4.º As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 09 de outubro de 2025.

EM DO DIA

11

Presidente

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

APROVADO

Em 13/10/25

Presidente

Gestão 2025-2028

835
Câmara Municipal

CACEQUI

PROJ. 130/25 REG. 200

Data 10/10/25

Jaqueline Duarte
Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 13/10/25

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 13/10/25

Presidente

A ORDEM DO DIA

Em 13/10/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa autorizar o Município de Cacequi a custear a alimentação para os fiscais do concurso público 2025 e também conceder folga aos servidores que atuarão como fiscais.

Referimos aos Ilustres Edis, que no Concurso Público houve aproximadamente quatro mil inscritos, situação está que exigiu que a empresa determinasse sua realização em 03 turnos, cujos os intervalos serão somente de 15 minutos entre um e outro, com vistas a equacionar o certame.

Como os intervalos são exíguos, e impedem dos fiscais e demais pessoas que desempenham as funções no Concurso, de se deslocarem até as suas residências para almoço e lanche, sendo, pois, necessário que o Município forneça essas refeições, a fim de evitar contratempos na realização do mesmo.

Referimos ao Dignos Parlamentares, que para aqueles servidores municipais que prestarem seus serviços no Concurso, será concedido 03 (três) dias de folga, sem prejuízo em sua remuneração, cuja a despesa ficará a critério de cada Secretaria.

Outrossim, dado que a data do concurso está marcada para este mês, e como o espaço de tempo é reduzido, solicitamos a compreensão e o apoio dos caros Vereadores que a presente autorização seja votada em caráter de urgência.

Sendo assim, estamos levando ao análise dos Ilustrados representantes da comunidade, o presente projeto.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de outubro de 2025.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO